



Florianópolis, 21 de janeiro de 2025.

Nota Técnica nº 03/2025/CIDASC/DEINP/COCLA

Assunto: Regra de decisão para aceitação de amostras resfriadas
SGPe CIDASC 0291/2025

Com a finalidade de mitigar a rejeição de amostras e adequação a procedimentos utilizados pela COORDENAÇÃO-GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS - CGAL/MAPA, conforme a Informação nº 19/2024/CGAL/DTEC/SDA/MAPA, estaremos utilizando como regra de decisão para amostras resfriadas a seguinte definição:

Em produtos resfriados e rotulados, a temperatura de recebimento deve estar de acordo com a (faixa) indicada no rótulo. Quando houver no rótulo a descrição de conservação doméstica e esta for mais flexível, considerar a faixa de temperatura de conservação doméstica como limite de aceitação.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Fernando Castro Mota de Oliveira

Coordenação do Credenciamento de Laboratórios de Análise de Alimentos -
COCLA/DEINP/CIDASC
Químico - CRQ XIII 04100572



Assinaturas do documento



Código para verificação: **8N3HP14I**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDO CASTRO MOTA DE OLIVEIRA (CPF: 316.XXX.258-XX) em 21/01/2025 às 15:13:53

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/05/2019 - 15:51:36 e válido até 02/05/2119 - 15:51:36.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0IEQVNDXzlyNjJfMDAwMDAyOTFfMjkxXzlwMjVfOE4zSFAxNEk=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CIDASC 00000291/2025** e o código **8N3HP14I** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.